



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.721

De 26 de novembro de 2001

Projeto de Lei nº 150/01

Autor: Vereadora Deodata Leopoldina Toledo do Amaral

Estabelece normas relativas ao preenchimento de receitas médicas e odontológicas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 30 de outubro de 2001, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os receituários médicos e odontológicos devem ser expedidos no âmbito da rede pública municipal de saúde, datilografados, digitados ou em letra de forma, sem abreviações.

Artigo 2º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde regulamentará, por Decreto, a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, estabelecendo inclusive as penalidades a serem impostas aos infratores.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2001, (dois mil e um).


EDSON ANTONIO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


CLELIA MARA SANTOS FERRARI
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2001. ("PC").
Publicada no Jornal Local "O Imparcial", de sexta-feira, 30.novembro.2001.